



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de outubro de 2021.

SAJ-DCDAO-PL-EX-51 /2021
Processo nº 24.195/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para que o Município de Sorocaba possa celebrar convênio com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Segurança Pública e delegar atividades fiscalizatórias à Polícia Militar.

Atualmente o Município encontra dificuldades nas ações de fiscalização por conta do reduzido quadro de pessoal. A necessidade de delegação de competência é patente e demanda medidas urgentes, mesmo que provisórias, porque há necessidade de solução imediata para a questão, até que se aumente o efetivo do Município.

Assim, enquanto a situação não se resolve, a administração buscará a celebração de Convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para implementar o Programa de Atividade Delegada, envolvendo esforço conjunto com o Município.

O Convênio pretendido é amparado por força da Lei Complementar nº 1.188, de 27 de novembro de 2012, caracterizam-se como Regime Especial de Trabalho Policial, o que garante ao policial militar a garantia de todos os direitos pelo exercício de função de policial militar.

Por fim, destacamos que o convênio irá propiciar ações voltadas ao combate mais efetivo às atividades irregulares ou ilegais realizadas no Município, uma vez que o aumento do efetivo de policiais militares no policiamento ostensivo, sem dúvidas, dará maior efetividade no combate à criminalidade e operações ilegais.

Com isso se pretende uma redução drástica na violência e no descumprimento de Lei vigentes, trazendo maior segurança à população, pois, certamente, a atuação policial mais efetiva inibirá os contraventores.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para delegação de atividades de fiscalização e administrativas municipais à Polícia Militar e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para delegação de atividades de fiscalização e administrativas municipais à Polícia Militar e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para delegar à Polícia Militar - PMESP atividades de fiscalização e administrativas municipais.

§ 1º Fica limitado aos policiais militares às ações nas seguintes circunstâncias:

I - fiscalização de comércios irregulares;

II - fiscalização de sons e ruídos;

III - proteção do patrimônio público;

IV - eventos.

§ 2º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o **caput** deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º Os integrantes da Polícia Militar - PMESP exercerão as atividades delegadas em horário de folga e serão mensalmente remunerados.

Art. 3º Pelo desempenho de atividade delegada o Policial Militar receberá a quantia correspondente à quantidade de horas despendidas pelo servidor no exercício exclusivo da atividade delegada, ficando referenciado o valor abaixo:

I - para os Oficiais escalados, fica fixado o valor de 1,5 (uma e meia) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) por hora trabalhada;

II - para os Praças escalados, fica fixado o valor de 1,3 (um inteiro e três décimos) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) por hora trabalhada.

Art. 4º Para a remuneração do desempenho das atividades delegadas indicadas nesta Lei será efetuado o repasse mensal pelo Município ao Estado no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), corrigidos anualmente, tomando-se por base o



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), considerando-se o mês de janeiro do exercício em relação ao mês de fevereiro do ano anterior.

Art. 5º Para a celebração e acompanhamento da execução do convênio será constituída Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por 4 (quatro) integrantes nomeados mediante decreto, sendo indicados:

I - pelo Governo do Estado de São Paulo: 2 (dois) Oficiais do 7º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

II - pelo Poder Público Municipal: 2 (dois) servidores do Município.

Art. 6º À Comissão Paritária incumbirá:

I - propor alterações no(s) Plano(s) de Trabalho(s) citado(s) que integra(m) o referido convênio;

II - acompanhar a execução do convênio;

III - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la à PMESP, aprovando as planilhas contendo a estimativa do número de horas que serão trabalhadas pelos Policiais Militares no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante financeiro total, de acordo com os valores fixados no Plano de trabalho;

IV - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela PMESP, atestando o número de horas trabalhadas pelos policiais militares no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total devido pelo Município, de acordo com os valores fixados no convênio;

V - propor as adequações que se fizerem necessárias;

VI - analisar e emitir juízo de valor sobre a regularidade da prestação de contas apresentada pela PMESP.

Art. 7º As parcelas mensais serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação e em conformidade com as horas efetivamente trabalhadas pelos policiais militares no exclusivo exercício da Atividade Delegada.

§ 1º Para a efetivação do repasse a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle planilhas com número de horas despendidas por cada Policial Militar no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

§ 1º Os saldos financeiros do convênio não utilizados serão devolvidos ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Desde que solicitado pela Polícia Militar e aprovado pela Comissão Paritária de Controle, os valores poderão ser transferidos diretamente aos Militares Estaduais em contas correntes indicadas para tal fim.

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei nº 9.636, de 29 de junho de 2011.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que o **termo de convênio para implantação do Programa Operação Delegada, com emprego de policiais militares** não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da LRF - “anexo de metas fiscais” (LRF, art. 17, §2º)

Sorocaba, 17 de setembro de 2021



Vitor Mauricio Gusmão Lopes
Secretário de Segurança Comunitária


DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e com a Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 396.301,32 (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos), para **termo de convênio para implantação do Programa Operação Delegada, com emprego de policiais militares.**

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

44.01.00 3.1.90.11.00, conforme lei 12.051 de 05 de agosto de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatível com a lei 11.619 de 30 de novembro de 2017, Lei do Plano Plurianual (PPA), **Programas 8002 – Segurança Urbana.**

Sorocaba, 17 de setembro de 2021



Vitor Mauricio Gusmao Lopes
Secretário de Segurança Comunitária

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Termo de convênio para implantação do Programa Operação Delegada, com emprego de policiais militares.
PA 24.195/2021 - Programa Segurança Urbana

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto referente ao termo de convênio para implantação do Programa Operação Delegada, com emprego de policiais militares, conforme PA 24195/2021, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa e suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

1 – Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I): Valores Correntes LDO 2020

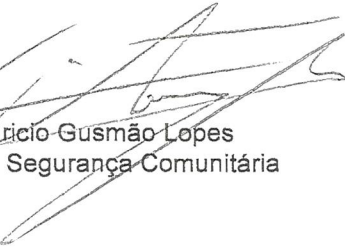
DESPESAS DE INVESTIMENTOS	Valor	Previs. Receita LDO	% Impacto
Valor da despesa no 1º exercício 2021	R\$ 0,00	R\$ 3.076.433.000,00	0,000%
Valor da despesa no 2º exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 3.124.166.000,00	0,000%
Valor da despesa no 3º exercício 2023	R\$ 0,00	R\$ 3.213.569.000,00	0,000%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	Valor	Previs. Receita LDO	% Impacto
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício 2021	R\$ 396.903,96	R\$ 3.076.433.000,00	0,013%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício 2022	R\$ 1.587.615,84	R\$ 3.124.166.000,00	0,051%
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício 2023	R\$ 1.587.615,84	R\$ 3.213.569.000,00	0,049%

2 – Composição das despesas de caráter continuado

Período	2021	2022	2023
Capital R\$	-	-	-
Custeio R\$	396.903,96	1.587.615,84	1.587.615,84

Sorocaba, 17 de setembro de 2021.


Vitor Mauricio Gusmão Lopes
 Secretário de Segurança Comunitária